



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI N° 6.140, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoria: Vereador Diego Fonseca

Institui o Programa de Vacinação e Exames Laboratoriais Domiciliares para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação e Exames Laboratoriais Domiciliares para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do município de Taubaté, com o objetivo de garantir a imunização e a realização de exames laboratoriais possíveis de serem feitos em ambiente domiciliar, proporcionando acessibilidade e adaptação às necessidades específicas desse grupo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - vacinação domiciliar: a aplicação de vacinas no domicílio da pessoa;

II - coleta domiciliar de exames laboratoriais: a coleta de material biológico no domicílio da pessoa, desde que possa ser realizada fora do ambiente hospitalar ou laboratorial convencional;

III - processo de atendimento domiciliar: inclui a avaliação prévia da necessidade do atendimento, o agendamento, a execução do procedimento por equipe especializada e o registro dos procedimentos realizados.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Vacinação e Exames Laboratoriais Domiciliares para Pessoas com TEA:

I - assegurar a vacinação e a realização de exames laboratoriais domiciliares mediante solicitação do responsável legal;

II - garantir que a pessoa com TEA ou seu responsável legal possa apresentar laudo médico, Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

relatório emitido por profissional de saúde atestando a necessidade do atendimento domiciliar, sem necessidade de revalidação periódica;

III - oferecer maior conforto e segurança às pessoas com TEA durante os procedimentos, minimizando fatores estressores e garantindo um ambiente adequado;

IV - controlar e monitorar as medidas implementadas em decorrência de sua execução.

Art. 4º O disposto nesta Lei será objeto de campanhas de conscientização sobre o direito à vacinação e à realização de exames laboratoriais em domicílio para pessoas com TEA.

Art. 5º São direitos das pessoas com TEA durante as campanhas de vacinação e de atendimento laboratorial:

I - atendimento prioritário e individualizado, com possibilidade de agendamento prévio para atendimento domiciliar;

II - aplicação das vacinas e realização dos exames laboratoriais por profissionais capacitados, com respeito às necessidades sensoriais e comportamentais da pessoa com TEA, garantindo um ambiente acolhedor e adaptado;

III - acompanhamento do processo por familiar ou responsável legal, sempre que necessário, visando assegurar o bem-estar da pessoa com TEA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de novembro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5A0-3662-C9E2-1BD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 19/11/2025 16:02:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 19/11/2025 16:21:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 19/11/2025 16:55:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/E5A0-3662-C9E2-1BD4>